



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 027/2013

Nome Fantasia:	
Razão social:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Classe:	ME-EPP-OUTROS
Tipo:	LTDA. S/A, INDIVIDUAL
Nomes dos Sócios:	
CPF:	
Contato (nome):	

Referência: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, E MATERIAIS DIVERSOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2013, cuja realização será às 08:00 horas, do dia 14/05/2013, na Sala de Licitações à Travessa Emmanuel, 605 – Centro – Juína – MT.

Edital composto de:

- Anexo I – Valor estimado e especificação dos itens;
- Anexo II – Modelo Credenciamento/Procuração;
- Anexo III – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para ME e EPP;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo VII – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital;
- Anexo VIII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IX – Modelo de Proposta Comercial Readequada;
- Anexo X – Minuta Ata de Registro de Preços Proposta Readequada;

Juína – MT,/...../2013

Assinatura
Retirada do Edital Via Internet

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, através do email:licitacao@juina.mt.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Pregoeira, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013 REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 027/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA ABERTURA: 14/05/2013
HORA DA ABERTURA: 08:00 h (oito horas) – horário oficial de Cuiabá/MT
LOCAL: Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT

1. PREÂMBULO

1.1. A Pregoeira designada pela Portaria Municipal n.º 673/2013, por determinação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Juína-MT, torna público, que fará realizar em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob forma de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, E MATERIAIS DIVERSOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Decreto Municipal n.º 488, de 10 de abril de 2006, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos:

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

2.3.1. Fica esclarecido que a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, conforme preceitos legais, termos e condições constantes no presente edital de licitações e Ata de Registro de Preços.

3. DO OBJETO

3.1. O Pregão Presencial tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, E MATERIAIS DIVERSOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL, a fim de atender às necessidades deste Município, conforme informações e especificações constantes do Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

3.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste Município.

3.3. Os produtos e/ou serviços objetos deste edital, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste edital.

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. É vedada a participação de empresa:

a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) suspensão de licitar junto ao Município de Juína/MT;

d) reunida em consórcio ou coligação;

e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.6. DAS AMOSTRAS

4.6.1. As licitantes interessadas em ofertar preços para os produtos correspondentes aos itens abaixo relacionados:

4.6.1.1. SEM AMOSTRAS DE ITENS

4.6.2. Deverão apresentar AMOSTRAS, listados no item 4.6.1.1, para a avaliação do atendimento da especificação exigida, bem como, a qualidade do produto, por uma Comissão Técnica, LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

4.6.3. CASO A LICITANTE NÃO APRESENTE REFERIDA AMOSTRA conforme disposto acima, SERÁ DESCLASSIFICADA, LOGO, NÃO PODERÁ PARTICIPAR DO CERTAME, PARA OS RESPECTIVOS ITENS.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – Anexo IV. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.3. Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (anexo IV) para usufruir das prerrogativas legais.

5.4. Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo do anexo V.

5.5. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 5.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.6. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

5.7. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

6.1. As licitantes deverão entregar à pregoeira dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
Município de Juína/MT
Pregão nº. 027/2013
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Município de Juína/MT
Pregão nº. 027/2013
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

7. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS" (ENVELOPE 1)

7.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de Juína/MT, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega dos bens objeto desta licitação.

7.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo II, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do Anexo I e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.

7.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

7.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

7.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Juína/MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.5. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o Município de Juína/MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no Anexo I.

7.5.1. O prazo previsto para PAGAMENTO é de até 30 (trinta) dias após o atesto de servidor(s) responsável(s) pelo recebimento.

7.6. A proponente adjudicada obriga-se a garantir que os produtos objeto deste edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos.

7.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os produtos fornecidos, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

7.8. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.9. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.10. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

7.11. DAS AMOSTRAS:

7.11.1. As licitantes deverão apresentar amostras constantes no item 4.6.1.1, após a fase de credenciamento, para a avaliação do atendimento da especificação exigida bem como a qualidade do produto, sob pena de desclassificação da proposta para os respectivos itens;

7.11.2 A avaliação das amostras será efetuada por uma Comissão Técnica, LOGO APÓS A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO.

7.11.1. Os demais itens serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

7.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.

7.13. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 7.10 à proposta será desclassificada.

7.14. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Pregoeira.

7.15. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7. 16. A simples participação neste certame implica em:

7.16.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.16.2. que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo município de Juína, que estabelecerá novo prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

7.16.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (Envelope 2)

8.1. TODAS AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS, conforme artigo 30 e 31 da Lei 8.666/1993 :

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº 027/2013, promovido Município de Juína/MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Juína/MT, ____ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

b) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Juína/MT, ____ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

c) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membros ou servidores do Município de Juína/MT.

Juína/MT, ____ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

d) Certificado ou Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da sua localidade.

8.2. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO:

CONFORME DO ARTIGO 27 A 31, DA LEI 8666/93;

a) RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;

IV- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

V- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

VI- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

VII- Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho(www.tst.jus.br);

VIII- Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

b) RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

c) RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

I - 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante ter fornecido produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação; em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

8.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio.

8.4 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 8.2, "c", I.

8.6. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, a Pregoeira ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

8.6.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.7. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

8.8. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 5 deste, a Pregoeira não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

9.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, a pregoeira fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

9.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

10. DO CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

10.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

10.1.1. A análise das propostas será feita pela Pregoeira, subsidiada tecnicamente por Equipe Técnica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2. Cumprido o subitem 10.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;

b) não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

d) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

10.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE.

10.4. A pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

10.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 10.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem 10.5, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

10.7. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado como critério de desempate o sorteio, nos termos do artigo 45, §2º, da Lei 8.666/93.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem 10.4.

11.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério da pregoeira, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o subitem 11.3. deste Edital.

11.3. O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

11.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

11.6. A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do subitem 11.4, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

11.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a pregoeira poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

11.9. Caso haja apenas uma proposta válida, a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

11.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

11.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE.

12.2. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope II, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos da Lei 10.520/2002.

12.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pela Pregoeira.

12.5. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

12.6. Após declarada a licitante vencedora, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

12.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão fragmentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

12.8. Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP

13.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

13.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 13.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

13.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 13.1.1, para o exercício do mesmo direito;

13.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 13.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;

13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

13.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao Município de Juína/MT convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

14.2. O recurso deverá ser dirigido à Pregoeira oficial do Município de Juína/MT.

14.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

14.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso. 14.5. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Prefeito Municipal, o qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada neste Departamento de Licitações, com Endereço na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT, ou registradas verbalmente na sessão.

14.7. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pelo Prefeito Municipal importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira, não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

14.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

14.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação deste Município.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

15.1.1. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, e-mail), bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Juína, localizado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Tel.: (66) 3566-8313, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:30 às 11:30 horas na data que trata o item 15.1.

15.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

15.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

15.4. A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira no Departamento de Licitações do Município de Juína do Estado de Mato Grosso.

15.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

15.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Pregoeira poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2013.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

17.2. Homologada a licitação o Município de Juína/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

17.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Juína/MT, através da Pregoeira Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.4. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

17.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

17.6. A critério da Administração Municipal, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado na cláusula 17.2.

17.7. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e Município de Juína/MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

17.8. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

17.9. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

17.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

17.11. As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 - 25% (vinte e cinco por cento).

18. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

18.1. O Município de Juína/MT, através do ordenador da despesa, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

18.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18.4. O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser de no máximo de 2(dois) dias úteis após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa(NAD) pelo Fornecedor Registrado e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

20.1. São obrigações do fornecedor registrado:

a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- f) não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito:
- g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- i) retirar as Notas de Autorização de Despesa (NAD) referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
- j) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- l) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
- m) Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- n) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

22 DA ENTREGA DOS PRODUTOS

22.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos Anexo I.

22.1.1. O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, desde que apresente laudo do fabricante onde comprove a similaridade/superioridade da qualidade dos produtos, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

22.1.2. Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

23.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

23.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

23.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

24.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.

24.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

25. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

26.1. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

26.14. O FORNECEDOR REGISTRADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.18. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ressalvado o item 8.2, "c", I do presente edital.

26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT .

26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação.

26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

26.25. Após o encerramento das fases procedimentais, os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes, na posse do(a) pregoeir(a), pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que após esse prazo serão fragmentados.

26.26. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação Diário oficial dos Municípios e no site www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.

26.24. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

27. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – Valor estimado e especificação dos itens;

Anexo II – Modelo Credenciamento/Procuração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

Anexo III – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para ME e EPP;

Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VII – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital;

Anexo VIII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IX – Modelo de Proposta Comercial Readequada;

Anexo X – Minuta Ata de Registro de Preços Proposta Readequada;

Juina-MT, 26 de Abril de 2013.

ROSICLEIA RODRIGUES DOS SANTOS

Pregoeira Designada
Poder Executivo – Juína-MT

**O presente Edital do
Pregão Presencial n.º
027/2013, foi devidamente
aprovado pela Assessoria
Jurídica Municipal.**

**NADER THOME NETO
Assessor Jurídico
Portaria Municipal n.º
002/2013**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013

LOTE: 1 - LIMPEZA E UTENSILIOS DE USO DOMESTICO, GENEROS ALIMENTÍCIOS					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitario	Valor Estimado
83602	ABRIDOR DE LATA/GARRAFA	UNIDADE	58	R\$ 5,99	R\$ 347,42
37862	ABSORVENTE INTIMO.	PACOTE	84	R\$ 2,45	R\$ 205,80
1815	ACIDO P/ LIMPEZA 02 LTS.	UN	260	R\$ 8,25	R\$ 2.145,00
46076	ADAPTADOR DE TOMADA	UNIDADE	29	R\$ 8,70	R\$ 252,30
98491	AGUA SANITARIA 05 LT	UNIDADE	150	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
1736	AGUA SANITARIA 2 L	UNIDADE	6.268,00	R\$ 4,29	R\$ 26.889,72
1705	AGUA SANITARIA PARA LIMPEZA FRASCO DE 1000 ML	LITRO	144	R\$ 2,79	R\$ 401,76
44173	ALCOOL GEL 500GR.	UNIDADE	878	R\$ 3,70	R\$ 3.248,60
98458	AMACIANTE P/ ROUPA 2 LITRO	UNIDADE	242	R\$ 5,99	R\$ 1.449,58
1761	AMACIANTE P/ ROUPA 2 LITRO	L	864	R\$ 5,99	R\$ 5.175,36
12638	APARELHO DE BARBEAR	UNIDADE	252	R\$ 3,95	R\$ 995,40
35484	AVENTAL NAPA 50 X 70CM	UNIDADE	66	R\$ 12,79	R\$ 844,14
87873	AVENTAL NAPA 60 CTM X 1MT	UNIDADE	28	R\$ 17,90	R\$ 501,20
48589	AVENTAL PLASTICO	UNIDADE	52	R\$ 18,40	R\$ 956,80
34377	AVENTAL PLASTICO - PARA COZINHA - 50x70 CM	UNIDADE	72	R\$ 18,40	R\$ 1.324,80
98646	BACIA DE ALUMINIO 3 LTS	UNIDADE	3	R\$ 29,00	R\$ 87,00
98647	BACIA DE ALUMINIO 5 LTS	UNIDADE	3	R\$ 36,00	R\$ 108,00
1677	BACIA DE PLASTICO/GRANDE	UNIDADE	4	R\$ 17,95	R\$ 71,80
1678	BACIA DE PLASTICO/MEDIA	UNIDADE	2	R\$ 22,45	R\$ 44,90
3431	BACIA INOX 35CM 04 LITROS	UNIDADE	18	R\$ 79,00	R\$ 1.422,00
87849	BACIA PLASTICA 03LTS	UNIDADE	17	R\$ 5,99	R\$ 101,83
98289	BACIA PLASTICA 09 LTS	UNIDADE	1	R\$ 15,60	R\$ 15,60
46908	BACIA PLASTICA 10 LTS.	UNIDADE	49	R\$ 16,40	R\$ 803,60
46907	BACIA PLASTICA 15 LTS.	UNIDADE	5	R\$ 17,80	R\$ 89,00
46906	BACIA PLASTICA 20 LTS.	UNIDADE	42	R\$ 25,90	R\$ 1.087,80
34961	BACIA PLASTICA 30 LTS.	UNIDADE	6	R\$ 29,85	R\$ 179,10
89238	BACIA PLASTICA 5 LITROS	UNIDADE	7	R\$ 6,90	R\$ 48,30
47566	BACIA PLASTICA 7 LTS	UNIDADE	18	R\$ 10,90	R\$ 196,20
717	BALAO COLORIDO C/ 50 UNID.	PCT	100	R\$ 7,25	R\$ 725,00
44855	BALDE P/ CONCRETO 12 LTS. PLASTICO	UNIDADE	2	R\$ 5,99	R\$ 11,98
1721	BALDE PLASTICO 10 L	UN	70	R\$ 12,40	R\$ 868,00
34747	BALDE PLASTICO 12 LTS.	UNIDADE	87	R\$ 15,92	R\$ 1.385,04
1796	BALDE PLASTICO 15 L	UN	54	R\$ 17,90	R\$ 966,60
13314	BALDE PLASTICO 20 LT	UN	58	R\$ 18,00	R\$ 1.044,00
48604	BALDE PLASTICO 50 LITROS	UNIDADE	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
48627	BALDE PLASTICO PRETO	UNIDADE	10	R\$ 15,20	R\$ 152,00
98455	BANDEIJA DE INOX	UNIDADE	7	R\$ 125,00	R\$ 875,00
62081	BANDEIJA INOX 37X26 CM	UNIDADE	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
37823	BANDEIJA DE INOX 40 CM DE DIAMETRO.	UNIDADE	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

47562	BANDEJA DE PLASTICO 5 LITROS	UNIDADE	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
95205	BANHEIRA PARA BEBE DE PLASTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO	UNIDADE	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
34765	BARBANTE N.6	UNIDADE	30	R\$ 13,95	R\$ 418,50
42080	BARRA DE GELO	UNIDADE	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
47232	BATERIA 9 VOLTS- ALCALINA	UNIDADE	35	R\$ 13,98	R\$ 489,30
83867	BATERIA ALCALINA 09 VOLTS	UNIDADE	96	R\$ 13,98	R\$ 1.342,08
81945	BICO P/ MAMADEIRA SILICONE	UNIDADE	24	R\$ 12,45	R\$ 298,80
46212	BISNAGA - FRASCO	UNIDADE	8	R\$ 1,95	R\$ 15,60
13179	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO	UNIDADE	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
83606	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 4,5 LT	UNIDADE	4	R\$ 4,90	R\$ 19,60
46890	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 5 LT.	UNIDADE	22	R\$ 4,90	R\$ 107,80
62329	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 7,5 LT.	UNIDADE	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
47392	BORRACHA PARA RODO DE 50CM	UNIDADE	4	R\$ 4,99	R\$ 19,96
98783	BOTA DE BORRACHA BRANCA N. 34	PAR	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
98762	BOTA DE BORRACHA BRANCA N. 36	PAR	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
98763	BOTA DE BORRACHA BRANCA N. 38	PAR	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
98776	BOTA DE BORRACHA BRANCA N. 40	PAR	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
98761	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 37	PAR	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00
98688	BOTA DE PVC BRANCA N. 40	PAR	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00
47331	BOTA PVC BRANCA N 38	PAR	115,1	R\$ 39,00	R\$ 4.488,90
47332	BOTA PVC BRANCA N 39	PAR	37	R\$ 39,00	R\$ 1.443,00
46911	BOTA PVC BRANCA N 40	PAR	17	R\$ 39,00	R\$ 663,00
46878	BOTA PVC BRANCA N. 35	PAR	3	R\$ 39,00	R\$ 117,00
46910	BOTA PVC BRANCA N. 36	PAR	31	R\$ 39,00	R\$ 1.209,00
46909	BOTA PVC BRANCA N. 37	PAR	40	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
98591	BOTA PVC BRANCA N. 42	PAR	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
37818	BULE DE ALUMINIO DE 3 LITROS	UNIDADE	3	R\$ 44,25	R\$ 132,75
3341	CADEADO 20MM	UN	1	R\$ 13,20	R\$ 13,20
3289	CADEADO 30MM	UN	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
3313	CADEADO 35MM	UN	123	R\$ 17,90	R\$ 2.201,70
3306	CADEADO 50MM	UN	113	R\$ 27,00	R\$ 3.051,00
3414	CAIXA DE ISOPOR 12 LTS.	UN	20	R\$ 14,95	R\$ 299,00
1620	CAIXA DE ISOPOR 30 LTS.	UN	2	R\$ 28,90	R\$ 57,80
38230	CAIXA DE ISOPOR P/ 80 LITROS	UNIDADE	2	R\$ 63,90	R\$ 127,80
89900	CAMISINHA P/ LAMPIAO	UNIDADE	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
83549	CANUDO GROSSO C/ 100 UN	PACOTE	129	R\$ 5,40	R\$ 696,60
12788	CARVAO - SC 6 KG	UNIDADE	175	R\$ 6,25	R\$ 1.093,75
98711	CERA LIMPADORA	UNIDADE	6	R\$ 7,99	R\$ 47,94
34354	CERA LIQUIDA INCOLOR - CX 12	CAIXA	2	R\$ 2,65	R\$ 5,30
98459	CERA LIQUIDA INCOLOR - CX 12 UNID	CAIXA	72	R\$ 31,80	R\$ 2.289,60
1707	CERA LIQUIDA INCOLOR 1L	UNIDADE	175	R\$ 2,65	R\$ 463,75
1824	CERA LIQUIDA VERDE 1L	FRA	80	R\$ 2,65	R\$ 212,00
47398	CERA LIQUIDA VERMELHA 12X1	CAIXA	2	R\$ 31,80	R\$ 63,60
1798	CERA LIQUIDA VERMELHA 1L	UNIDADE	65	R\$ 2,65	R\$ 172,25
38137	CERA VERMELHA 12 X 1 LITRO	CAIXA	2	R\$ 31,80	R\$ 63,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

98654	CERA VERMELHA LIQUIDA	UNIDADE	324	R\$ 2,65	R\$ 858,60
81624	CESTO C/ TAMPA 30 LT.	UNIDADE	1	R\$ 38,90	R\$ 38,90
34742	CESTO C/ TAMPA 55 LT.	UNIDADE	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
13019	CESTO DE LIXO/PLASTICO PEQUENO	UNIDADE	13	R\$ 7,90	R\$ 102,70
85495	CESTO TELADO 10LT.	UNIDADE	6	R\$ 9,70	R\$ 58,20
47916	CHINELO N. 25/26	PAR	3	R\$ 16,80	R\$ 50,40
62530	CHINELO N. 29/30	PAR	4	R\$ 16,80	R\$ 67,20
62531	CHINELO N. 31/32	PAR	6	R\$ 16,80	R\$ 100,80
62538	CHINELO N. 37/38	PAR	6	R\$ 16,80	R\$ 100,80
62537	CHINELO N. 39/40	PAR	10	R\$ 16,80	R\$ 168,00
62541	CHINELO N. 40/41	PAR	8	R\$ 16,80	R\$ 134,40
62542	CHINELO N. 41/42	PAR	5	R\$ 16,80	R\$ 84,00
97775	CHINELO N. 43/44	PAR	2	R\$ 16,80	R\$ 33,60
47372	COADOR DE CAFE DESCARTAVEL TAM. 103	UNIDADE	772	R\$ 3,40	R\$ 2.624,80
1689	COADOR DE CAFE DESCARTAVEL TAM.103	CAIXA	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
1655	COADOR DE CAFE N.02 EM TECIDO 100 POR CENTO ALGODAO CAPACIDADE 2 LITROS	UNIDADE	211	R\$ 4,90	R\$ 1.033,90
96485	COADOR DE CAFE N.04 EM TECIDO 100 POR CENTO ALGODAO CAPACIDADE 4 LITROS	UNIDADE	35	R\$ 4,90	R\$ 171,50
89820	COLA INSTANTANEA 100GR	UNIDADE	9	R\$ 14,90	R\$ 134,10
2354	COLA INSTANTANEA 5GR	UNIDADE	118	R\$ 7,15	R\$ 843,70
48611	COLHER DE ALUMINIO	UNIDADE	274	R\$ 4,49	R\$ 1.230,26
48612	COLHER DE ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
83155	COLHER DE MESA JOGO C/ 12 UND.	UNIDADE	8	R\$ 37,90	R\$ 303,20
1661	COLHER DE MESA P/SOPA	UNIDADE	604	R\$ 2,95	R\$ 1.781,80
98636	COLHER DE SOPA	UNIDADE	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
34373	COLHER DE SOPA COM CABO PLASTICO	UNIDADE	156	R\$ 2,95	R\$ 460,20
86143	COLHER DESCARATAVEL C/ 50 UN	PACOTE	596	R\$ 3,89	R\$ 2.318,44
98643	COLHER GRANDE	UNIDADE	6	R\$ 12,45	R\$ 74,70
47561	COLHER GRANDE P/ ARROZ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	37	R\$ 17,35	R\$ 641,95
87876	COLHER GRANDE PRETA ANTI ADERENTE	UNIDADE	12	R\$ 12,65	R\$ 151,80
1671	CONCHA P/ FEIJAO/SOPA GRANDE	UNIDADE	46	R\$ 16,60	R\$ 763,60
1852	CONDICIONADOR P/ CABELO	UNIDADE	60	R\$ 9,70	R\$ 582,00
91898	CONJUNTO DE POTES PLASTICOS COM 25 UNIDADES 1000ML	UNIDADE	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
91897	CONJUNTO DE POTES PLASTICOS COM 25 UNIDADES 500ML	UNIDADE	2	R\$ 79,70	R\$ 159,40
98701	CONJUNTO POTE DE PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO C/ 3 UND	UNIDADE	8	R\$ 12,49	R\$ 99,92
47569	COPO DE MEDIDAS	UNIDADE	22	R\$ 3,80	R\$ 83,60
88724	COPO DE VIDRO C/ 6 UND.	PACOTE	4	R\$ 12,49	R\$ 49,96
37820	COPO DE VIDRO PARA AGUA.	UNIDADE	104	R\$ 3,95	R\$ 410,80
1588	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 180 ML PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	28.082,00	R\$ 3,79	R\$ 106.430,78
1646	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 180 ML PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	856	R\$ 3,79	R\$ 3.244,24
46894	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 180 ML PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	400	R\$ 3,79	R\$ 1.516,00
46155	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 180 ML PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	300	R\$ 3,79	R\$ 1.137,00
1691	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 180 ML PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	R\$ 3,79	R\$ 379,00
1587	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE 50ML PCT COM 100 UNIDADES	UNIDADE	8.549,00	R\$ 1,65	R\$ 14.105,85
1647	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE 50ML PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	1.312,00	R\$ 1,65	R\$ 2.164,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

42734	COPO PLASTICO C/ 6 UND.	PACOTE	21	R\$ 4,99	R\$ 104,79
13688	CORDA P/ VARAL 15MT.	UNIDADE	23	R\$ 3,30	R\$ 75,90
47614	CORDA PARA VARAL	PACOTE	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
83866	COTONETE CAIXA	CAIXA	72	R\$ 3,35	R\$ 241,20
13835	COTONETE POTE C/ 150UN	UNIDADE	96	R\$ 4,50	R\$ 432,00
39073	CREME DE PENTEAR	UNIDADE	8	R\$ 4,85	R\$ 38,80
1782	CREME DENTAL 120GR	UNIDADE	540	R\$ 3,29	R\$ 1.776,60
87205	CREME DENTAL 50GR	UNIDADE	350	R\$ 1,35	R\$ 472,50
97774	DESINFETANTE 2 LT	UNIDADE	1.482,00	R\$ 6,95	R\$ 10.299,90
98777	DESINFETANTE 500 ML	UNIDADE	104	R\$ 3,95	R\$ 410,80
98295	DESINFETANTE P/ LIMPEZA 2 LT	UNIDADE	768	R\$ 6,95	R\$ 5.337,60
1716	DESINFETANTE PARA LIMPEZA DE AMBIENTES FRASCO COM 1000ML	UNIDADE	435	R\$ 4,85	R\$ 2.109,75
1729	DESINFETANTE PARA LIMPEZA DE AMBIENTES FRASCO COM 1000ML	UNIDADE	932	R\$ 4,85	R\$ 4.520,20
86889	DESODORANTE AVANCO URBAN 60ML	UNIDADE	24	R\$ 16,00	R\$ 384,00
47596	DESODORANTE ROLLON FEM.	UNIDADE	88	R\$ 8,50	R\$ 748,00
47595	DESODORANTE ROLLON MASC.	UNIDADE	316	R\$ 8,50	R\$ 2.686,00
37172	DESODORIZADOR DE AMBIENTES 300ML	UNIDADE	59	R\$ 5,99	R\$ 353,41
1714	DESODORIZADOR DE AMBIENTES 400ML	UNIDADE	246	R\$ 6,49	R\$ 1.596,54
98767	DETERGENTE 500 ML	UNIDADE	780	R\$ 1,45	R\$ 1.131,00
98633	DETERGENTE DESENGORDURANTE	UNIDADE	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
1713	DETERGENTE LAVA LOUCA	FRA	80	R\$ 1,45	R\$ 116,00
98497	DETERGENTE LIMPEZA PESADA 1L	LITRO	110	R\$ 9,80	R\$ 1.078,00
1787	DETERGENTE LIQUIDO FRASCO 500 ML	UNIDADE	20	R\$ 1,45	R\$ 29,00
1763	DETERGENTE LIQUIDO FRASCO 500 ML	UNIDADE	5.024,00	R\$ 1,45	R\$ 7.284,80
96492	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML	UNIDADE	240	R\$ 1,45	R\$ 348,00
96494	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UNIDADE	6	R\$ 1,45	R\$ 8,70
81276	EMBALAGEM DE PAPEL P/ PIPOCA	CENTO	115	R\$ 6,08	R\$ 699,20
46903	EMBALAGEM PLASTICA 5 LT C/ TAMPAS	UNIDADE	38	R\$ 18,90	R\$ 718,20
47568	ESCORREDOR DE LOUCA NIQUELADO GRANDE	UNIDADE	19	R\$ 47,90	R\$ 910,10
34969	ESCORREDOR P/ MASSAS	UNIDADE	21	R\$ 10,95	R\$ 229,95
49292	ESCOVA MEDIA P/ LAVAGEM DE VIDRARIA	UNIDADE	26	R\$ 4,50	R\$ 117,00
1831	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	360	R\$ 5,65	R\$ 2.034,00
1764	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	UNIDADE	199	R\$ 2,60	R\$ 517,40
1768	ESCOVA P/ UNHA	UNIDADE	38	R\$ 3,65	R\$ 138,70
98448	ESCOVA P/ VASO SANITARIO	UNIDADE	77	R\$ 7,60	R\$ 585,20
34641	ESCOVA PARA PISO	UNIDADE	30	R\$ 3,25	R\$ 97,50
1767	ESCOVA SANITARIA	UNIDADE	171	R\$ 9,59	R\$ 1.639,89
46887	ESCUMADEIRA - MEDIA	UNIDADE	51	R\$ 11,90	R\$ 606,90
88120	ESCUMADEIRA -PARA ARROZ GRADE	UNIDADE	6	R\$ 12,95	R\$ 77,70
88121	ESCUMADEIRA PEQUENA	UNIDADE	3	R\$ 9,20	R\$ 27,60
46316	ESMALTE RISQUE BASE SEDA	UNIDADE	5	R\$ 3,29	R\$ 16,45
98592	ESPONJA DE ACO	FARDO	6	R\$ 2,50	R\$ 15,00
1727	ESPONJA DE ACO	PACOTE	932	R\$ 2,50	R\$ 2.330,00
1783	ESPONJA DE ACO 14X1	PACOTE	331	R\$ 35,00	R\$ 11.585,00
98294	ESPONJA DE ACO C/ 8 UND	PACOTE	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

1786	ESPONJA DE BANHO	UNIDADE	183	R\$ 3,75	R\$ 686,25
1711	ESPONJA P/ LOUCA	UNIDADE	3.310,00	R\$ 1,45	R\$ 4.799,50
61446	ESPONJA P/ LOUCA C/ 03 UND.	PACOTE	76	R\$ 3,95	R\$ 300,20
47715	ESPONJA P/ LOUCA C/ 04 UND.	PACOTE	70	R\$ 7,49	R\$ 524,30
12587	ESTOJO DE MAQUIAGEM	UNIDADE	3	R\$ 29,80	R\$ 89,40
33861	ESTOJO ESCOLAR MASCULINO	UNIDADE	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
3258	EXTENSAO ELETRICA 10MTS.	UNIDADE	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
98503	EXTENSAO ELETRICA 5 MTS	UNIDADE	14	R\$ 24,00	R\$ 336,00
1673	FACA DE CORTE LISO P/COZINHA GRANDE	UNIDADE	60	R\$ 11,25	R\$ 675,00
1685	FACA DE CORTE LISO P/COZINHA PEQUENA	UNIDADE	75	R\$ 9,99	R\$ 749,25
47737	FACA DE INOX P/ COZINHA	UNIDADE	2	R\$ 12,50	R\$ 25,00
1674	FACA DE MESA	UNIDADE	125	R\$ 2,90	R\$ 362,50
47397	FACA DE PAO TAM. G	UNIDADE	46	R\$ 16,28	R\$ 748,88
47553	FACA LISA PARA CARNE 20CM DE CORTE	UNIDADE	33	R\$ 17,59	R\$ 580,47
44175	FILME PLASTICO PARA EMBALAR ALIMENTOS	UNIDADE	262	R\$ 3,79	R\$ 992,98
38138	FIO DENTAL 100MT	UNIDADE	80	R\$ 7,88	R\$ 630,40
1738	FLANELA (LUSTRA MOVEIS)	UNIDADE	311	R\$ 3,85	R\$ 1.197,35
34735	FLANELA 40X60 COLOR	UNIDADE	8	R\$ 3,85	R\$ 30,80
83956	FLANELA P/ LIMPEZA	UNIDADE	366	R\$ 3,85	R\$ 1.409,10
48631	FORMA DE ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	2	R\$ 28,70	R\$ 57,40
47554	FORMA DE GELO PLASTICA	UNIDADE	52	R\$ 3,25	R\$ 169,00
83595	FORMA PARA BOLO GRANDE COM FUNDO REMOVIVEL	UNIDADE	1	R\$ 29,40	R\$ 29,40
47552	FORMA PARA BOLO QUADRADA 4,3LTS	UNIDADE	46	R\$ 20,60	R\$ 947,60
47551	FORMA PARA BOLO QUADRADA 5,7LTS	UNIDADE	42	R\$ 23,00	R\$ 966,00
47555	FORMA PARA PAO 1,5LTS	UNIDADE	10	R\$ 19,25	R\$ 192,50
47396	FORMA PARA PUDIM TAM.G	UNIDADE	3	R\$ 32,40	R\$ 97,20
12978	FOSFORO CX 10X1	PCT	207	R\$ 2,25	R\$ 465,75
47610	FRALDA DESCARTAVEL TAM. G	PACOTE	10	R\$ 14,95	R\$ 149,50
47609	FRALDA DESCARTAVEL TAM. M	PACOTE	10	R\$ 14,95	R\$ 149,50
81616	FRIGIDEIRA CONTINENTAL ALUMINIO FUNDIDO POL.	UNIDADE	2	R\$ 38,60	R\$ 77,20
34970	FRIGIDEIRA SUPER 24 C/ CABO MADEIRA	UNIDADE	4	R\$ 71,90	R\$ 287,60
83601	FUNIL 12,8 CM	UNIDADE	1	R\$ 3,25	R\$ 3,25
98637	GARFO	UNIDADE	134	R\$ 3,29	R\$ 440,86
9055	GARFO 04D12	UNIDADE	12	R\$ 3,29	R\$ 39,48
98658	GARFO ALUMINIO	UNIDADE	42	R\$ 8,90	R\$ 373,80
98722	GARFO DE MESA C/ 12 UND	UNIDADE	5	R\$ 39,40	R\$ 197,00
34927	GARFO DESCARTAVEL PCT C/ 50 UND.	PACOTE	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00
98645	GARFO GRANDE C/ CABO DE PLASTICO	UNIDADE	3	R\$ 9,80	R\$ 29,40
38152	GARFO PARA COZINHA - TALHER	UNIDADE	420	R\$ 2,95	R\$ 1.239,00
84142	GARRAFA TERMICA 05 LTS. INVICTA	UNIDADE	3	R\$ 39,50	R\$ 118,50
50541	GARRAFA TERMICA 09 LTS.	UNIDADE	2	R\$ 139,00	R\$ 278,00
1650	GARRAFA TERMICA 1 LITRO	UNIDADE	63	R\$ 42,00	R\$ 2.646,00
83547	GARRAFA TERMICA 1 LITRO C/ SISTEMA DE PRESSAO	UNIDADE	8	R\$ 56,00	R\$ 448,00
13687	GARRAFA TERMICA 1,8LT	UNIDADE	30	R\$ 85,20	R\$ 2.556,00
45910	GARRAFA TERMICA 3 LITRO	UNIDADE	9	R\$ 36,00	R\$ 324,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

98648	GARRAFA TERMICA 3,5 LITRO	UNIDADE	8	R\$ 36,00	R\$ 288,00
1656	GARRAFA TERMICA 5 LITRO	UNIDADE	23	R\$ 42,00	R\$ 966,00
97631	GARRAFA TERMICA 500 ML	UNIDADE	5	R\$ 35,90	R\$ 179,50
1684	GARRAFA TERMICA P/CAFE 2 LT	UNIDADE	49	R\$ 89,45	R\$ 4.383,05
47594	GEL PARA CABELO	UNIDADE	5	R\$ 4,95	R\$ 24,75
1621	GUARDANAPO DE PAPEL 100 UN 30X31	UNIDADE	572	R\$ 1,45	R\$ 829,40
1625	GUARDANAPO DE PAPEL 23X23	PCT	310	R\$ 1,20	R\$ 372,00
87155	GUARDANAPO DE PAPEL 30X31CM	PACOTE	70	R\$ 1,50	R\$ 105,00
1832	INSETICIDA SPRAY - 300 ML	UNIDADE	227	R\$ 8,95	R\$ 2.031,65
98430	ISQUEIRO	UNIDADE	129	R\$ 4,50	R\$ 580,50
12552	ISQUEIRO - ACENDEDOR COM CAPACIDADE DE ATE 2.800 CHAMAS	UNIDADE	168	R\$ 3,95	R\$ 663,60
98668	JARRA DE PLASTICO 05 LITROS	UNIDADE	7	R\$ 14,50	R\$ 101,50
47547	JARRA DE PLASTICO GRANDE C/ TAMPA 4LTS	UNIDADE	46	R\$ 8,78	R\$ 403,88
1679	JARRA DE PLASTICO P/SUCO 2L	UNIDADE	80	R\$ 9,49	R\$ 759,20
37817	JARRA DE VIDRO	UNIDADE	7	R\$ 15,32	R\$ 107,24
98697	JARRA DE VIDRO 1L	UNIDADE	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
98669	JOGO DE PANELA C/ 6 PECAS	UNIDADE	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
98680	JOGO DE PANELA GRANDE C/ 3 PECAS	UNIDADE	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00
34371	JOGO DE VASILHAS PLASTICAS P/ GUARDAR MANTIMENTOS - GRANDE.	UNIDADE	36	R\$ 23,90	R\$ 860,40
1770	LAMINA DE BARBEAR C/ 3 L	UNIDADE	40	R\$ 3,99	R\$ 159,60
98531	LAMPADA COMUM 100 WTS	UNIDADE	130	R\$ 2,50	R\$ 325,00
2936	LAMPADA FLUORESCENTE 45W 127V	UNIDADE	10	R\$ 35,45	R\$ 354,50
47404	LAMPADA FLUORESCENTE 110W	UNIDADE	111	R\$ 24,00	R\$ 2.664,00
98678	LAMPADA FLUORESCENTE 127V	UNIDADE	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
3072	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UNIDADE	10	R\$ 19,70	R\$ 197,00
2842	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UNIDADE	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
47668	LAMPADA FLUORESCENTE 85W	UNIDADE	60	R\$ 15,50	R\$ 930,00
2937	LAMPADA INCANDESCENTE 100X220	UNIDADE	30	R\$ 3,95	R\$ 118,50
88193	LAMPADA TUBULAR 20 WATTS	UNIDADE	165	R\$ 19,70	R\$ 3.250,50
88664	LAMPADA TUBULAR 40 WATTS	UNIDADE	165	R\$ 23,00	R\$ 3.795,00
98679	LANTERNA (FAROLETE)	UNIDADE	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
3287	LANTERNA 02 ELEMENTOS	UNIDADE	2	R\$ 15,75	R\$ 31,50
3286	LANTERNA 03 ELEMENTOS	UNIDADE	2	R\$ 18,90	R\$ 37,80
47557	LEITEIRA DE ALUMINIO 5LTS	UNIDADE	12	R\$ 29,90	R\$ 358,80
12401	LIMA CHATA	UNIDADE	20	R\$ 12,49	R\$ 249,80
1827	LIMPA ALUMINIO	UNIDADE	280	R\$ 2,99	R\$ 837,20
47443	LIMPA CERAMICA E AZULEJO 500 ML	UNIDADE	265	R\$ 9,50	R\$ 2.517,50
1820	LIMPA FORNO	UNIDADE	12	R\$ 6,67	R\$ 80,04
1818	LIMPA VIDROS 500ML	UNIDADE	377	R\$ 3,65	R\$ 1.376,05
37794	LIMPA VIDROS LIQUIDOS 500 ML.	UNIDADE	15	R\$ 3,65	R\$ 54,75
34356	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA	UNIDADE	844	R\$ 2,49	R\$ 2.101,56
98698	LIMPEZA PESADA 500 ML	UNIDADE	20	R\$ 6,99	R\$ 139,80
98589	LIMPEZA PESADA ORIGINAL	UNIDADE	55	R\$ 9,75	R\$ 536,25
98782	LIXEIRA 11 LT SEM TAMPA	UNIDADE	3	R\$ 14,90	R\$ 44,70
98705	LIXEIRA 13,5 LT COM TAMPA E PEDAL	UNIDADE	6	R\$ 36,80	R\$ 220,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

96500	LIXEIRA 20 LT COM PEDAL	UNIDADE	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
98784	LIXEIRA 25 LT COM PEDAL	UNIDADE	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
98786	LIXEIRA PLASTICA C/ TAMPA E PEDAL, CAPAC 25 LITROS	UNIDADE	66	R\$ 59,00	R\$ 3.894,00
83603	LIXEIRA PLASTICA C/ TAMPA E PEDAL, CAPAC 36 LITROS	UNIDADE	2	R\$ 35,90	R\$ 71,80
62328	LIXEIRA PLASTICA C/ TAMPA E PEDAL, CAPAC 50 LITROS	UNIDADE	4	R\$ 149,00	R\$ 596,00
47231	LIXEIRINHA 10 LT COM TAMPA E PEDAL	UNIDADE	32	R\$ 23,95	R\$ 766,40
47230	LIXEIRINHA 10 LT SEM TAMPA	UNIDADE	73	R\$ 17,48	R\$ 1.276,04
34712	LIXEIRO 10 LT COM TAMPA	UNIDADE	62	R\$ 17,90	R\$ 1.109,80
98699	LIXEIRO DE PLASTICO 10 L	UNIDADE	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
98639	LIXEIRO DE PLASTICO PEQUENO	UNIDADE	13	R\$ 8,70	R\$ 113,10
98590	LIXEIRO PEQUENO	UNIDADE	10	R\$ 7,95	R\$ 79,50
62327	LIXEIRO PLASTICO 100LT C/TAMPA.	UNIDADE	40	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
83545	LIXEIRO PLASTICO 20 LT C/TAMPA.	UNIDADE	69	R\$ 34,58	R\$ 2.386,02
98789	LIXEIRO PLASTICO 25 LT C/TAMPA.	UNIDADE	76	R\$ 39,00	R\$ 2.964,00
1601	LIXEIRO PLASTICO 50LT C/TAMPA.	UNIDADE	12	R\$ 68,00	R\$ 816,00
1760	LUSTRA MOVEIS 200ML	UNIDADE	171	R\$ 5,45	R\$ 931,95
1737	LUSTRA MOVEIS 500ML	FRA	117	R\$ 7,80	R\$ 912,60
96816	LUVA DE LATEX XG PARA LIMPEZA	UNIDADE	5	R\$ 7,80	R\$ 39,00
3303	LUVA DE LATEX GRANDE P/LIMPEZA	PAR	468	R\$ 4,90	R\$ 2.293,20
3302	LUVA DE LATEX MEDIA P/LIMPEZA	PAR	1.199,00	R\$ 4,90	R\$ 5.875,10
3312	LUVA DE LATEX PEQUENA P/LIMPEZA	PAR	515	R\$ 4,90	R\$ 2.523,50
4041	LUVA DESCARTAVEL CX C/ 100UND.	PACOTE	84	R\$ 26,40	R\$ 2.217,60
47337	LUVA DESCARTAVEL PARA COZINHA C/ 100 UNID.	UNIDADE	116	R\$ 6,70	R\$ 777,20
98586	LUVA LATEX C/ 7 UND. AMARELA	PACOTE	5	R\$ 6,90	R\$ 34,50
98690	LUVA LATEX MEDIA P/ LIMPEZA	PAR	632	R\$ 2,30	R\$ 1.453,60
83957	LUVA MUCAMBO TAMANHO M	UNIDADE	80	R\$ 4,95	R\$ 396,00
88033	LUVA MUCAMBO TAMANHO P	UNIDADE	60	R\$ 7,49	R\$ 449,40
47607	MAMADEIRA MEDIA 180ML	UNIDADE	6	R\$ 14,20	R\$ 85,20
86550	MANGUEIRA P/ JARDIM 3/4 AMARELA	METRO	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
14030	MANGUEIRA P/JARDIM	RL	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
47229	MANGUEIRA P/JARDIM - 20 METROS	UNIDADE	45	R\$ 37,88	R\$ 1.704,60
98682	MANGUEIRA P/JARDIM TRANSPARENTE	METRO	60	R\$ 8,90	R\$ 534,00
34972	MARMITA TERMICA	UNIDADE	10	R\$ 18,77	R\$ 187,70
47956	MASSA EPOXI 100 GRAMAS	UNIDADE	69	R\$ 4,90	R\$ 338,10
98588	MULTI-USO ORIGINAL	UNIDADE	120	R\$ 9,75	R\$ 1.170,00
12996	PA P/LIXO	UNIDADE	143	R\$ 4,95	R\$ 707,85
2170	PALHA DE ACO N. 01 MEDIA	UNIDADE	269	R\$ 1,25	R\$ 336,25
1702	PALITO DE DENTE	CX	138	R\$ 0,75	R\$ 103,50
83372	PALITO DE PICOLE MADEIRA C/ 100 UNID	UNIDADE	2	R\$ 6,80	R\$ 13,60
98657	PANELA DE ALUMINIO 03 LTS C/ TAMPA	UNIDADE	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
98656	PANELA DE ALUMINIO 05 LTS C/ TAMPA	UNIDADE	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
98655	PANELA DE ALUMINIO 07 LTS C/ TAMPA	UNIDADE	7	R\$ 59,00	R\$ 413,00
83683	PANELA DE ALUMINIO 10 LTS	UNIDADE	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
1686	PANELA DE ALUMINIO 15 LTS	UNIDADE	17	R\$ 99,00	R\$ 1.683,00
34945	PANELA DE ALUMINIO 20 LTS	UNIDADE	5	R\$ 145,00	R\$ 725,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

98641	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 45 LTS C/TAMPA	UNIDADE	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
62536	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 5 LTS	UNIDADE	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
47559	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 28X11	UNIDADE	16	R\$ 97,40	R\$ 1.558,40
98642	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 30LT C/ TAMPA	UNIDADE	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
98640	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 50LT C/ TAMPA	UNIDADE	6	R\$ 245,00	R\$ 1.470,00
34391	PANELA DE PRESSAO 10 LITROS	UNIDADE	3	R\$ 255,00	R\$ 765,00
43931	PANELA DE PRESSAO 11,4 LITROS	UNIDADE	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
1687	PANELA DE PRESSAO 4.1/2 LITROS	UNIDADE	11	R\$ 75,00	R\$ 825,00
84388	PANELA DE PRESSAO 5 LITROS	UNIDADE	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
1693	PANELA DE PRESSAO 7 LITROS	UNIDADE	16	R\$ 84,00	R\$ 1.344,00
88784	PANELA DE PRESSAO 7,6 LTS.	UNIDADE	4	R\$ 92,00	R\$ 368,00
1766	PANO ATOALHADO P/LIMPEZA(MOVEIS)	UNIDADE	84	R\$ 3,95	R\$ 331,80
98264	PANO DE CHAO	UNIDADE	520	R\$ 7,29	R\$ 3.790,80
98462	PANO DE CHAO - SACO DE ALGODAO COR BRANCA	UNIDADE	38	R\$ 7,29	R\$ 277,02
1773	PANO DE CHAO - SACO DE ALGODAO CRU TAM. 50X70 140GRAMAS	UNIDADE	68	R\$ 7,29	R\$ 495,72
1722	PANO DE CHAO - SACO DE ALGODAO CRU TAM. 50X70 140GRAMAS	UNIDADE	20	R\$ 7,29	R\$ 145,80
34675	PANO DE CHAO - SACO DE ALGODAO CRU TAM. 80X65	UNIDADE	370	R\$ 7,29	R\$ 2.697,30
1784	PANO DE CHAO - SACO DE ALGODAO CRU TAM. 80X65	UNIDADE	544	R\$ 7,29	R\$ 3.965,76
98587	PANO DE CHAO DE ALGODAO TAM. 80X65 BRANCO	UNIDADE	160	R\$ 8,40	R\$ 1.344,00
1663	PANO DE PRATO	UNIDADE	790	R\$ 5,00	R\$ 3.950,00
1565	PAPEL ALUMINIO	ROLO	17	R\$ 4,75	R\$ 80,75
1581	PAPEL ALUMINIO 45 CM/LARG.	UNIDADE	290	R\$ 4,75	R\$ 1.377,50
88228	PAPEL FILME ROLO - PARA CURSO	UNIDADE	120	R\$ 7,40	R\$ 888,00
1597	PAPEL FILME/(P/ENVOLVER ALIMENTOS).	RL	138	R\$ 7,40	R\$ 1.021,20
98691	PAPEL HIGIENICO 30M FARDO C/ 64 RLS	UNIDADE	47	R\$ 36,00	R\$ 1.692,00
1704	PAPEL HIGIENICO 30M FARDO C/ 64 RLS	FRD	455	R\$ 36,00	R\$ 16.380,00
1734	PAPEL HIGIENICO 30M PACOTE C/08 RLS	PACOTE	436	R\$ 9,80	R\$ 4.272,80
35488	PAPEL HIGIENICO 60M PACOTE C/ 08 RLS	PACOTE	1.247,00	R\$ 12,60	R\$ 15.712,20
83872	PAPEL HIGIENICO C/ 04 ROLOS	PACOTE	1.632,00	R\$ 2,20	R\$ 3.590,40
97004	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA NEUTRO TOQUE DE SEDA	UNIDADE	60	R\$ 8,90	R\$ 534,00
98296	PAPEL TOALHA MULTI USO	UNIDADE	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50
62402	PAPEL TOALHA 20CM X 200M - PCT C/ 2 ROLOS	PACOTE	3.783,00	R\$ 7,95	R\$ 30.074,85
42773	PASTA P/ LIMPEZA DE COMPUTADOR 500GR.	UNIDADE	23	R\$ 8,95	R\$ 205,85
1735	PEDRA SANITARIA 35G	UNIDADE	950	R\$ 1,79	R\$ 1.700,50
87007	PEGADOR DE MACARRAO	UNIDADE	16	R\$ 14,90	R\$ 238,40
98671	PEGADOR DE MACARRAO EM INOX	UNIDADE	4	R\$ 14,90	R\$ 59,60
98672	PEGADOR DE SALADA EM INOX	UNIDADE	4	R\$ 14,90	R\$ 59,60
48620	PENEIRA MEDIA PARA SUCO	UNIDADE	3	R\$ 5,15	R\$ 15,45
1659	PENEIRA P/ CHA	UNIDADE	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
98768	PILHA AA	UNIDADE	46	R\$ 12,99	R\$ 597,54
62143	PILHA AA - RECARREGAVEL	UNIDADE	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
3363	PILHA AA 1481	UNIDADE	30	R\$ 12,99	R\$ 389,70
13028	PILHA AAA	UNIDADE	114	R\$ 13,29	R\$ 1.515,06
96497	PILHA AAA (PALITO)	UNIDADE	120	R\$ 14,79	R\$ 1.774,80
12623	PILHA ALCALINA GRANDE	UNIDADE	52	R\$ 15,20	R\$ 790,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

34709	PILHA ALCALINA MEDIA	UNIDADE	284	R\$ 11,70	R\$ 3.322,80
34711	PILHA ALCALINA PEQUENA	UNIDADE	448	R\$ 12,99	R\$ 5.819,52
12558	PILHA GRANDE	UNIDADE	30	R\$ 2,95	R\$ 88,50
12995	PILHA MEDIA	UNIDADE	250	R\$ 2,40	R\$ 600,00
12979	PILHA PEQUENA A	UNIDADE	52	R\$ 2,99	R\$ 155,48
98775	PILHA PEQUENA AA	UNIDADE	74	R\$ 12,99	R\$ 961,26
98660	PILHA TAMANHO AA (GRANDE)	UNIDADE	8	R\$ 15,29	R\$ 122,32
62399	PILHA TAMANHO AA (PEQUENA)	UNIDADE	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
34743	PORTA MANTIMENTOS PLASTICO 5 PC.	UNIDADE	3	R\$ 42,50	R\$ 127,50
98659	PORTA PAPEL TOALHA	UNIDADE	2	R\$ 11,40	R\$ 22,80
98703	PORTA SABONETE LIQUIDO	UNIDADE	2	R\$ 7,90	R\$ 15,80
47548	POTE DE PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO E ALTO 30LTS	UNIDADE	1	R\$ 19,90	R\$ 19,90
98772	POTE DE PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO 07 L COM TAMPA	UNIDADE	36	R\$ 18,00	R\$ 648,00
98771	POTE DE PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO 15 L COM TAMPA	UNIDADE	17	R\$ 25,00	R\$ 425,00
88081	POTE DE PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO 2 L	UNIDADE	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
98773	POTE DE PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO 25 L COM TAMPA	UNIDADE	23	R\$ 33,00	R\$ 759,00
98774	POTE DE PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO 5 L COM TAMPA	UNIDADE	34	R\$ 14,00	R\$ 476,00
97858	POTE PLASTICO 01 LITRO C/ TAMPA	UNIDADE	2	R\$ 6,95	R\$ 13,90
98769	POTE PLASTICO 02 LITRO C/ TAMPA C/ ROSCA	UNIDADE	56	R\$ 12,44	R\$ 696,64
98770	POTE PLASTICO 03 LITRO C/ TAMPA C/ ROSCA	UNIDADE	21	R\$ 14,90	R\$ 312,90
38063	POTE PLASTICO 10 L COM TAMPA	UNIDADE	2	R\$ 19,90	R\$ 39,80
83548	POTE PLASTICO C/ TAMPA 3 LTS	UNIDADE	48	R\$ 9,45	R\$ 453,60
37816	POTE PLASTICO C/ TAMPA P/ MANTIMENTO 5 L.	UNIDADE	38	R\$ 13,80	R\$ 524,40
12712	POTE PLASTICO PCT C/ 6 UND.	UNIDADE	1	R\$ 23,90	R\$ 23,90
83598	POTE PLASTICO QUADRADO C/ TAMPA 1,9 LTS	UNIDADE	3	R\$ 12,90	R\$ 38,70
83599	POTE PLASTICO QUADRADO C/ TAMPA 3,8 LTS	UNIDADE	13	R\$ 8,45	R\$ 109,85
83597	POTE PLASTICO RETANGULAR C/ TAMPA 5,2 LTS	UNIDADE	3	R\$ 15,40	R\$ 46,20
98290	POTE REDONDO C/ TAMPA 3,2 LTS	UNIDADE	1	R\$ 7,50	R\$ 7,50
34419	PRATO DE VIDRO LISO E FUNDO	UNIDADE	214	R\$ 4,59	R\$ 982,26
12657	PRATO DESCARTAVEL 15CM PCT C/ 10 UND	UNIDADE	10	R\$ 0,95	R\$ 9,50
45976	PRATO DESCARTAVEL 21CM PCT C/ 10 UND	PACOTE	10	R\$ 3,75	R\$ 37,50
1690	PRATO DURALEX/FUNDO	UNIDADE	30	R\$ 4,10	R\$ 123,00
1672	PRATO PLASTICO	UNIDADE	12	R\$ 2,45	R\$ 29,40
47570	PRATO RASO	UNIDADE	420	R\$ 4,55	R\$ 1.911,00
1665	PRENDEDOR DE ROUPAS 12X1	PCT	361	R\$ 1,95	R\$ 703,95
48621	RALADOR PARA COZINHA	UNIDADE	2	R\$ 19,80	R\$ 39,60
34947	RALO ALUMINIO 4 FACES	UNIDADE	3	R\$ 19,95	R\$ 59,85
98700	RASTELO DENTADO DE FERRO C/ CABO	UNIDADE	4	R\$ 14,70	R\$ 58,80
33913	RASTELO P/ GRAMA PLASTICO	UNIDADE	43	R\$ 9,25	R\$ 397,75
12434	RASTELO REGULAVEL 22 DENTES C/ CABO	UNIDADE	13	R\$ 9,25	R\$ 120,25
35505	RATICIDA FIM DO RATO	UNIDADE	30	R\$ 8,79	R\$ 263,70
46895	RECIPIENTE EM ALUMINO COM TAMPA 5 LTS	UNIDADE	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
98692	REFIL ESPONJA DE LIMPEZA	UNIDADE	96	R\$ 2,10	R\$ 201,60
1777	REFIL P/ RODO 40CM	UNIDADE	21	R\$ 3,25	R\$ 68,25
1772	REFIL P/ RODO 50CM	UNIDADE	80	R\$ 3,80	R\$ 304,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

1769	REFIL P/ RODO 60CM	UNIDADE	60	R\$ 3,99	R\$ 239,40
88034	REFIL P/ RODO 80 CM	UNIDADE	6	R\$ 7,25	R\$ 43,50
63156	REGISTRO PARA FOGAO	UNIDADE	3	R\$ 25,60	R\$ 76,80
4263	REMOVEX 500ML. (SOL ETER ETILICO)	UNIDADE	500	R\$ 5,95	R\$ 2.975,00
1821	RODO ALUMINIO 50CM (TROCA REFIL)	UNIDADE	52	R\$ 31,25	R\$ 1.625,00
1819	RODO ALUMINIO 60CM (TROCA REFIL)	UNIDADE	51	R\$ 33,50	R\$ 1.708,50
47301	RODO C / CABO P/ CERA	UNIDADE	114	R\$ 6,50	R\$ 741,00
1771	RODO C/ CABO P/ CERA	UNIDADE	48	R\$ 6,50	R\$ 312,00
1765	RODO DE ALUMINIO 40 CM	UNIDADE	2	R\$ 25,99	R\$ 51,98
98504	RODO DE ESPUMA	UNIDADE	27	R\$ 6,50	R\$ 175,50
37138	RODO DE MADEIRA 40CM	UNIDADE	4	R\$ 7,69	R\$ 30,76
98785	RODO DE PLASTICO 40CM	UNIDADE	24	R\$ 8,99	R\$ 215,76
89609	RODO DE PLASTICO 60cm	UNIDADE	37	R\$ 12,40	R\$ 458,80
34909	RODO GALVANIZADO 80CM	UNIDADE	72	R\$ 15,90	R\$ 1.144,80
1789	RODO PLASTICO 30 CM DUPLO	UNIDADE	4	R\$ 7,39	R\$ 29,56
1790	RODO PLASTICO 40 CM DUPLO	UNIDADE	144	R\$ 8,75	R\$ 1.260,00
1720	RODO PLASTICO GRANDE C/ CABO	UNIDADE	51	R\$ 21,40	R\$ 1.091,40
1810	RODO S/ CABO P/ CERA	UNIDADE	5	R\$ 6,90	R\$ 34,50
62317	ROLO P/ ABERTURA DE MASSA	UNIDADE	1	R\$ 22,50	R\$ 22,50
47370	SABAO DE COCO EM BARRA 200GR	UNIDADE	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00
1816	SABAO EM BARRA 200GR.	UNIDADE	370	R\$ 2,20	R\$ 814,00
98677	SABAO EM BARRA 200GR.	PACOTE	12	R\$ 2,20	R\$ 26,40
1710	SABAO EM BARRA C/ 5 BR DE 200GR	PACOTE	1.153,00	R\$ 5,99	R\$ 6.906,47
1708	SABAO EM PO 500 GR	UNIDADE	718	R\$ 2,99	R\$ 2.146,82
34753	SABAO EM PO 01 KG.	UNIDADE	2.619,00	R\$ 5,29	R\$ 13.854,51
35485	SABAO EM PO 03 KG.	UNIDADE	320	R\$ 13,95	R\$ 4.464,00
1779	SABAO EM PO 24X500 CX	CX	10	R\$ 71,76	R\$ 717,60
1712	SABONETE 90GR	UNIDADE	2.039,00	R\$ 1,39	R\$ 2.834,21
93006	SABONETE ANTISSEPTICO 100 GR	UNIDADE	110	R\$ 6,90	R\$ 759,00
96486	SABONETE LIQUIDO 1 L	UNIDADE	48	R\$ 19,75	R\$ 948,00
46310	SABONETE LIQUIDO 1,2ML	UNIDADE	13	R\$ 19,75	R\$ 256,75
85200	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO 05 LTS	UNIDADE	51	R\$ 45,00	R\$ 2.295,00
34869	SABONETE SUAVE 150GR	UNIDADE	12	R\$ 2,00	R\$ 24,00
47336	SACO DE ALGODAO P/ LIMPEZA 80 X 90 - 2. LINHA	UNIDADE	320	R\$ 6,50	R\$ 2.080,00
44669	SACO DE PAPEL P/ PIPOCA	PACOTE	3.000,00	R\$ 3,04	R\$ 9.120,00
34355	SACO PARA LIXO 100 LT. REFORCADO	PACOTE	250	R\$ 14,10	R\$ 3.525,00
1592	SACO PARA LIXO 100 LTS. - PCT COM 10 UN	PACOTE	1.802,00	R\$ 5,60	R\$ 10.091,20
97663	SACO PARA LIXO 15 LITROS PCT COM 20 UN	PACOTE	430	R\$ 7,50	R\$ 3.225,00
33870	SACO PARA LIXO 30 LTS. - PCT COM 20 UN	PACOTE	3.618,00	R\$ 6,90	R\$ 24.964,20
33869	SACO PARA LIXO 50 LTS. - PCT COM 20 UN	PACOTE	1.430,00	R\$ 6,90	R\$ 9.867,00
98467	SACO PARA LIXO PRETO 100 LITROS COM C/ 05 UNID	PACOTE	6.080,00	R\$ 2,60	R\$ 15.808,00
1718	SACO PARA LIXO PRETO 100 LITROS COM C/ 10 UNID	PACOTE	720	R\$ 5,60	R\$ 4.032,00
98629	SACO PARA LIXO PRETO 15 LITROS COM C/ 10 UNID	PACOTE	460	R\$ 3,99	R\$ 1.835,40
34728	SACO PARA LIXO PRETO 15 LITROS COM C/ 100 UNID	PACOTE	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
98667	SACO PARA LIXO PRETO 15 LITROS COM C/ 20 UNID	PACOTE	3.970,00	R\$ 6,58	R\$ 26.122,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

98466	SACO PARA LIXO PRETO 15 LITROS COM C/ 20 UNID	PACOTE	1.200,00	R\$ 6,58	R\$ 7.896,00
98495	SACO PARA LIXO PRETO 30 LITROS COM C/ 10 UNID	PACOTE	2.010,00	R\$ 3,99	R\$ 8.019,90
1762	SACO PARA LIXO PRETO 30 LITROS COM C/ 100 UNID	PACOTE	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
98494	SACO PARA LIXO PRETO 50 LITROS COM C/ 10 UNID	PACOTE	3.150,00	R\$ 3,99	R\$ 12.568,50
1732	SACO PARA LIXO PRETO 50 LITROS COM C/ 100 UNID	PACOTE	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
98489	SACO PLASTICO 10 KG TRANSPARENTE - BOBINA	UNIDADE	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
44673	SACO PLASTICO 5 KG - ROLO	UNIDADE	183	R\$ 7,90	R\$ 1.445,70
87847	SACO PLASTICO 8 KG - ROLO	UNIDADE	36	R\$ 11,49	R\$ 413,64
88107	SACO TRANSPARENTE 15 X 30	KILO	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
98463	SACO TRANSPARENTE 15 X 30 KG	UNIDADE	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
47369	SAPONACEO LIQUIDO 300 ML	UNIDADE	514	R\$ 5,45	R\$ 2.801,30
98507	SAQUINHO DE GELADINHO C/ 100 UNI	PACOTE	252	R\$ 3,04	R\$ 766,08
38233	SOCADOR DE ALHO	UNIDADE	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00
1739	SODA CAUSTICA KG	KG	151	R\$ 13,40	R\$ 2.023,40
98464	SUPER CLEAN LIMPEZA PESADA 2 L	UNIDADE	24	R\$ 7,99	R\$ 191,76
83720	SUPORTE PLASTICO P/ FILTRO GRANDE DE CAFE N. 103	UNIDADE	16	R\$ 7,99	R\$ 127,84
34359	T UNIVERSAL PARA TOMADA	UNIDADE	5	R\$ 9,80	R\$ 49,00
1676	TABUA DE CARNE DE PLASTICO GRANDE	UNIDADE	1	R\$ 24,99	R\$ 24,99
47556	TABUA PARA CORTAR CARNE 420 X 220MM	UNIDADE	29	R\$ 22,95	R\$ 665,55
47611	TALCO PARA BEBE	UNIDADE	5	R\$ 9,25	R\$ 46,25
92832	TAPETE CAPACHO VINIL PVC	METRO	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
83593	TAPETE VINIL PVC 1,50 X 0,80 M	UNIDADE	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
86170	TOALHA 28 X 48 CM.	UNIDADE	8	R\$ 7,49	R\$ 59,92
1781	TOALHA DE BANHO	UNIDADE	200	R\$ 17,95	R\$ 3.590,00
37819	TOALHA DE MESA 1,40 X 2,10.	UNIDADE	5	R\$ 49,85	R\$ 249,25
1703	TOALHA DE ROSTO	UNIDADE	626	R\$ 6,95	R\$ 4.350,70
87052	TORNEIRA METAL 3/4	UNIDADE	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
98508	TORNEIRA P/ FILTRO DE BARRO	UNIDADE	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
1794	TOUCA DESCARTAVEL	CX	151	R\$ 18,90	R\$ 2.853,90
96501	TOUCA DESCARTAVEL PCT C/ 100	UNIDADE	33	R\$ 18,90	R\$ 623,70
1826	TOUCA P/COZINHEIRA DESCARTAVEL	UNIDADE	2	R\$ 10,95	R\$ 21,90
46888	VASILHA PLASTICA COM TAMPAS -MEDIA	UNIDADE	40	R\$ 12,40	R\$ 496,00
34422	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	UNIDADE	392	R\$ 9,40	R\$ 3.684,80
47240	VASSOURA DE PAICAVA	UNIDADE	9	R\$ 7,80	R\$ 70,20
98634	VASSOURA DE PELO C/ CABO	UNIDADE	2	R\$ 12,40	R\$ 24,80
42214	VASSOURA P/ JARDIM	UNIDADE	24	R\$ 14,65	R\$ 351,60
45507	VASSOURAO PIACAVA C/ CABO	UNIDADE	48	R\$ 7,80	R\$ 374,40
44163	VELA GRANDE - PCT C/ 6 UNID.	PACOTE	161	R\$ 5,00	R\$ 805,00
83870	VELA PARA FILTRO DE BARRO	UNIDADE	14	R\$ 4,39	R\$ 61,46
1850	XAMPOO P/CABELO	UNIDADE	65	R\$ 7,80	R\$ 507,00
1662	XICARA P/CAFE	UNIDADE	128	R\$ 5,45	R\$ 697,60
98681	ABACAXI EM CALDA	UNIDADE	12	R\$ 9,80	R\$ 117,60
98702	ACHOCOLATADO 1KG	PACOTE	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
98694	ACHOCOLATADO 400 GR	PACOTE	138	R\$ 3,99	R\$ 550,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

34866	ACUCAR 10 X 2KG.	FARDO	103	R\$ 32,95	R\$ 3.393,85
75	ACUCAR 2KG	UNIDADE	7.173	R\$ 3,29	R\$ 23.599,17
239	ADOCANTE 100 ML	UNIDADE	80	R\$ 3,55	R\$ 284,00
42853	AGUA MINERAL 12 X 473ML.	PACOTE	40	R\$ 25,90	R\$ 1.036,00
231	AGUA MINERAL 12 X 500ML.	PCT	80	R\$ 25,90	R\$ 2.072,00
34727	AGUA MINERAL 20LT	UNIDADE	460	R\$ 10,50	R\$ 4.830,00
47577	AGUA MINERAL 20LTS (CARGA)	UNIDADE	36	R\$ 10,50	R\$ 378,00
15931	AGUA MINERAL 500 ML	UNIDADE	60	R\$ 1,25	R\$ 75,00
3415	ALCOOL 92,8% 1000ML	LT	12	R\$ 6,90	R\$ 82,80
47583	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO DIET PCT 400GR.	UNIDADE	80	R\$ 26,70	R\$ 2.136,00
34858	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO PCT 400GR.	PACOTE	360	R\$ 4,95	R\$ 1.782,00
38434	ALIMENTO ACHOCOLATADO SABOR CHOCOLATE POT 400G	UNIDADE	240	R\$ 4,95	R\$ 1.188,00
86715	AMENDOIM CRU 500GR.	PACOTE	74	R\$ 6,49	R\$ 480,26
173	AMENDOIM CRU SEM CASCA PCT 500G	PACOTE	397	R\$ 6,49	R\$ 2.576,53
91722	AMENDOIM EM CASCA KG.	KILO	65	R\$ 7,90	R\$ 513,50
35481	AMIDO DE MAIZENA 500GR.	UNIDADE	6	R\$ 6,70	R\$ 40,20
212	AMIDO DE MILHO 1KG	UNIDADE	122	R\$ 10,70	R\$ 1.305,40
192	AMIDO DE MILHO 500G	UNIDADE	892	R\$ 6,70	R\$ 5.976,40
80	APRESUNTADO FRESCO KG	KILO	122	R\$ 13,40	R\$ 1.634,80
232	APRESUNTADO FRESCO KG	KILO	1.142	R\$ 13,40	R\$ 15.302,80
96496	AZEITE OLIVA 200ML	UNIDADE	132	R\$ 10,30	R\$ 1.359,60
311	AZEITONA 500GR.	UNIDADE	212	R\$ 8,40	R\$ 1.780,80
287	BACON DEFUMADO - KG	KG	24	R\$ 15,60	R\$ 374,40
337	BALA DE FRUTA 01 KG.	KG	180	R\$ 7,99	R\$ 1.438,20
42250	BALA DE FRUTA 02 KG.	PACOTE	141	R\$ 15,95	R\$ 2.248,95
83633	BALA DURA SABORES VARIADOS 1 KG	UNIDADE	252	R\$ 8,90	R\$ 2.242,80
235	BALA PCT 700GR.	PCT	3	R\$ 6,45	R\$ 19,35
46153	BALA SORTIDA 600GR.	PACOTE	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00
12636	BATON	UNIDADE	5	R\$ 12,90	R\$ 64,50
47299	BOLACHA AGUA E SAL 400 GR	PACOTE	4.966	R\$ 2,85	R\$ 14.153,10
87744	BOLACHA AMANTEIGADA CHOCOLATE 01 KG	UNIDADE	2.214	R\$ 8,49	R\$ 18.796,86
83634	BOLACHA AMANTEIGADA CHOCOLATE 400 GR	UNIDADE	60	R\$ 4,49	R\$ 269,40
87745	BOLACHA AMANTEIGADA COCO 01 KG	UNIDADE	1.754	R\$ 8,49	R\$ 14.891,46
37824	BOLACHA DOCE 400GR	PACOTE	3.192	R\$ 3,59	R\$ 11.459,28
98670	BOLACHA DOCE 400GR (MAIZENA)	PACOTE	100	R\$ 3,59	R\$ 359,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

83604	BOLACHA DOCE MARIA 400 G	UNIDADE	50	R\$ 3,59	R\$ 179,50
98685	BOLO DE ABACAXI	KILO	15	R\$ 19,40	R\$ 291,00
98687	BOLO DE CENOURA	KILO	15	R\$ 11,70	R\$ 175,50
43774	BOLO DE CHOCOLATE	KILO	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
39543	BOLO PRESTIGIO	KILO	15	R\$ 19,40	R\$ 291,00
90385	BOMBOM CHOCOLATE PCT 1KG	UNIDADE	96	R\$ 34,00	R\$ 3.264,00
90276	BOMBOM SORTIDO CX 200GR.	CAIXA	800	R\$ 7,99	R\$ 6.392,00
14098	BOMBOM SORTIDO CX 400GR.	CAIXA	124	R\$ 8,99	R\$ 1.114,76
3306	CADEADO 50MM	UNIDADE	3	R\$ 27,00	R\$ 81,00
76	CAFE TORRADO E MOIDO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	PACOTE	5.928	R\$ 8,49	R\$ 50.328,72
87920	CAFE TORRADO E MOIDO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	PACOTE	310	R\$ 8,49	R\$ 2.631,90
148	CAFE TORRADO E MOIDO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	PACOTE	48	R\$ 8,49	R\$ 407,52
86246	CALABRESA - KG	KG	60	R\$ 15,99	R\$ 959,40
142	CALDO DE CARNE C/2 TABLETES	UNIDADE	1.300	R\$ 0,45	R\$ 585,00
47375	CALDO DE GALINHA 63G	CAIXA	1.060	R\$ 1,45	R\$ 1.537,00
185	CALDO DE GALINHA CX C/2 TABLETES	UNIDADE	940	R\$ 0,46	R\$ 432,40
321	CALDO DE GALINHA CX C/6 TABLETES	UNIDADE	10	R\$ 1,45	R\$ 14,50
272	CAMOMILA 10GR	PACOTE	45	R\$ 1,99	R\$ 89,55
48608	CANECA DE ALUMINIO 2 LITROS	UNIDADE	25	R\$ 22,40	R\$ 560,00
98456	CANECA DE ALUMINIO 5 LITROS	UNIDADE	7	R\$ 48,00	R\$ 336,00
38011	CANECA DE ALUMINIO P/ 03 LITROS.	UNIDADE	1	R\$ 37,95	R\$ 37,95
1681	CANECO DE ALUMINIO 2L	UNIDADE	42	R\$ 39,40	R\$ 1.654,80
326	CANELA EM CASCA 10GR	PCT	630	R\$ 1,29	R\$ 812,70
216	CANELA EM PO 10GR	UNIDADE	240	R\$ 1,29	R\$ 309,60
34346	CANELA EM PO 35GR	UNIDADE	310	R\$ 2,95	R\$ 914,50
47379	CANELA EM PO 60G	PACOTE	106	R\$ 3,60	R\$ 381,60
98	CANJICA AMARELA 500GR	PACOTE	1.330	R\$ 2,29	R\$ 3.045,70
186	CANJICA BRANCA 500GR	PCT	1.204	R\$ 2,15	R\$ 2.588,60
120	CARNE BOVINA 2a. S/ OSSO	KG	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
12788	CARVAO - SC 6 KG	UNIDADE	20	R\$ 6,25	R\$ 125,00
433	CATCHUP 180GR	UNIDADE	202	R\$ 3,55	R\$ 717,10
245	CHA CAMOMILA CAIXINHA 10GR	UNIDADE	416	R\$ 3,25	R\$ 1.352,00
248	CHA ERVA CIDREIRA CAIXA 10GR	UNIDADE	160	R\$ 3,25	R\$ 520,00
249	CHA ERVA DOCE CAIXINHA 10GR	UNIDADE	60	R\$ 3,25	R\$ 195,00
95	CHA MATE EMBALADO EM CAIXA DE 250 GRAMAS	UNIDADE	2.202	R\$ 4,99	R\$ 10.987,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

85606	CHA MATE EMBALADO EM CAIXA DE 250 GRAMAS	UNIDADE	222	R\$ 4,99	R\$ 1.107,78
34864	CHA MATE EMBALADO EM CAIXA DE 250 GRAMAS	UNIDADE	240	R\$ 4,99	R\$ 1.197,60
98447	CHA MATE EMBALADO EM CAIXA DE 500 GRAMAS	UNIDADE	166	R\$ 9,98	R\$ 1.656,68
98445	CHOCOLATE EM PO 1 KG	PACOTE	595	R\$ 15,88	R\$ 9.448,60
93	CHOCOLATE EM PO PARA USO CULINARIO PCT COM 500 GRAMAS	PACOTE	932	R\$ 4,95	R\$ 4.613,40
421	CHOCOLATE GRANULADO 250GR	UNIDADE	545	R\$ 4,25	R\$ 2.316,25
328	COCO RALADO 500GR	PACOTE	110	R\$ 14,50	R\$ 1.595,00
175	COCO RALADO PCT 100GR	PACOTE	1.336	R\$ 2,80	R\$ 3.740,80
88749	COLORAU 150GR.	PACOTE	6	R\$ 2,90	R\$ 17,40
271	COLORAU 1KG	KG	349	R\$ 7,95	R\$ 2.774,55
224	COLORAU 250GR.	PACOTE	4	R\$ 2,35	R\$ 9,40
127	COLORAU 500GR	PCT	20	R\$ 3,25	R\$ 65,00
87777	COXA/SOBRE COXA FRANGO	KILO	150	R\$ 5,99	R\$ 898,50
34351	CRAVO 10 GR	PACOTE	511	R\$ 1,49	R\$ 761,39
85974	CRAVO INDIA 35GR.	PACOTE	30	R\$ 7,49	R\$ 224,70
176	CREME DE LEITE 300GR.	UNIDADE	1.388	R\$ 3,10	R\$ 4.302,80
225	DOCE DE LEITE 01 KG.	KG	30	R\$ 9,40	R\$ 282,00
146	DOCE DE LEITE 400GR	UNIDADE	3	R\$ 3,80	R\$ 11,40
36967	DOCE DE LEITE 500GR	UNIDADE	357	R\$ 4,85	R\$ 1.731,45
330	EMUSTAB P/SORVETE 200GR	PT	6	R\$ 6,40	R\$ 38,40
62315	ERVA DOCE 100 GR	UNIDADE	350	R\$ 10,25	R\$ 3.587,50
217	ERVA DOCE 10GR	UNIDADE	598	R\$ 0,95	R\$ 568,10
152	ERVILHA EM LATA	LT	575	R\$ 1,79	R\$ 1.029,25
116	EXTRATO DE TOMATE 90GR	UNIDADE	56	R\$ 1,20	R\$ 67,20
126	EXTRATO DE TOMATE 190GR	UNIDADE	1.374	R\$ 1,55	R\$ 2.129,70
297	EXTRATO DE TOMATE 200GR	UNIDADE	1.025	R\$ 1,55	R\$ 1.588,75
392	EXTRATO DE TOMATE 260GR	UNIDADE	840	R\$ 2,79	R\$ 2.343,60
86561	EXTRATO DE TOMATE 350GR	UNIDADE	15	R\$ 3,49	R\$ 52,35
97827	EXTRATO DE TOMATE 500GR	UNIDADE	60	R\$ 4,59	R\$ 275,40
81868	FARINHA DE KIBE 500GR.	PACOTE	60	R\$ 3,35	R\$ 201,00
117	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	PCT	2.020	R\$ 5,00	R\$ 10.100,00
189	FARINHA DE MILHO 1KG	KG	599	R\$ 4,85	R\$ 2.905,15
44752	FARINHA DE ROSCA 01KG.	KILO	263	R\$ 7,98	R\$ 2.098,74
264	FARINHA DE ROSCA 500GR.	PACOTE	20	R\$ 3,99	R\$ 79,80
81	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - KG	KILO	3.490	R\$ 2,50	R\$ 8.725,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

222	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 10X1	FARDO	216	R\$ 25,00	R\$ 5.400,00
44174	FERMENTO BIOLOGICO 500 GR	UNIDADE	48	R\$ 11,70	R\$ 561,60
220	FERMENTO BIOLOGICO 125G	UNIDADE	897	R\$ 4,10	R\$ 3.677,70
96490	FERMENTO BIOLOGICO DE PAO 10 GR	UNIDADE	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
179	FERMENTO EM PO 100GR (BOLO)	UNIDADE	1.118	R\$ 2,30	R\$ 2.571,40
139	FERMENTO EM PO 200GR (BOLO)	UNIDADE	148	R\$ 7,39	R\$ 1.093,72
88	FERMENTO EM PO 200GR (PAO)	PCT	110	R\$ 7,39	R\$ 812,90
98673	FERMENTO EM PO 500GR	UNIDADE	50	R\$ 14,79	R\$ 739,50
47380	FERMENTO EM PO QUIMICO (BOLO)	UNIDADE	50	R\$ 3,29	R\$ 164,50
107	FUBA - KG	KILO	1.024	R\$ 2,69	R\$ 2.754,56
422	FUBA /500 GRAMAS	UNIDADE	30	R\$ 1,95	R\$ 58,50
188	GELATINA 30GR	UNIDADE	2.746	R\$ 0,99	R\$ 2.718,54
96	GELATINA 85G	UNIDADE	190	R\$ 0,99	R\$ 188,10
98689	GELATINA 85G	UNIDADE	1.440	R\$ 0,99	R\$ 1.425,60
240	GELATINA DIET 15G	UNIDADE	320	R\$ 1,95	R\$ 624,00
47383	GELATINA DIETETICA 85G	CAIXA	260	R\$ 1,95	R\$ 507,00
38837	GELEIA - POTE	UNIDADE	262	R\$ 8,95	R\$ 2.344,90
98696	GELEIA - POTE VARIOS SABORES 400G	UNIDADE	20	R\$ 8,95	R\$ 179,00
85972	GENGIBRE	KILO	1	R\$ 7,49	R\$ 7,49
252	GOIABADA PACOTE DE 500GR	UNIDADE	429	R\$ 3,45	R\$ 1.480,05
198	IOGURTE BANDEJA C/6	UNIDADE	204	R\$ 4,10	R\$ 836,40
47581	JABA	KILO	120	R\$ 15,13	R\$ 1.815,60
82	LEITE CONDENSADO	UNIDADE	995	R\$ 3,29	R\$ 3.273,55
48091	LEITE CONDENSADO 395 G	UNIDADE	442	R\$ 3,29	R\$ 1.454,18
172	LEITE EM PO- INTEGRAL - 400GR	UNIDADE	110	R\$ 8,70	R\$ 957,00
47602	LEITE EM PO PARA RECEM NASCIDOS DE 0 A 6 MESES	UNIDADE	48	R\$ 19,40	R\$ 931,20
47576	LEITE INTEGRAL	LITRO	740	R\$ 2,45	R\$ 1.813,00
47600	LEITE INTEGRAL CX/ 12	CAIXA	239	R\$ 29,40	R\$ 7.026,60
100	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1 L	LITRO	30	R\$ 2,95	R\$ 88,50
35110	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA CX C/ 12	CAIXA	38	R\$ 34,80	R\$ 1.322,40
81946	LEITE NAN 2o. SEMESTRE	UNIDADE	700	R\$ 27,90	R\$ 19.530,00
45561	MACARRAO PARAFUSO - 500GR.	PACOTE	240	R\$ 2,35	R\$ 564,00
98674	MACARRAO 1000GR ESPAGUETE	PACOTE	40	R\$ 4,70	R\$ 188,00
89	MACARRAO 1000GR ESPAGUETE	KILO	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
277	MACARRAO 1000GR ESPAGUETE N. 2	KILO	1.780	R\$ 4,70	R\$ 8.366,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

144	MACARRAO 500GR ESPAGUETE	PACOTE	55	R\$ 2,35	R\$ 129,25
96517	MACARRAO DE SEMOLA PARAFUSO - 01KG	KILO	25	R\$ 4,70	R\$ 117,50
96515	MACARRAO DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE - 01KG	KILO	25	R\$ 4,70	R\$ 117,50
270	MACARRAO ESPAGUETTI No 2	KILO	150	R\$ 3,99	R\$ 598,50
46893	MACARRAO P/ SOPA	KILO	344	R\$ 4,70	R\$ 1.616,80
331	MACARRAO PARAFUSO 1KG	KILO	1.490	R\$ 4,70	R\$ 7.003,00
136	MAIONESE 250GR	UNIDADE	52	R\$ 2,40	R\$ 124,80
178	MAIONESE POTE 500GR	UNIDADE	340	R\$ 3,49	R\$ 1.186,60
138	MARGARINA C/SAL 500GR	UNIDADE	455	R\$ 2,95	R\$ 1.342,25
104	MARGARINA C/SAL 1000GR	UNIDADE	6.082	R\$ 3,80	R\$ 23.111,60
47605	MARGARINA COM SAL 500G	UNIDADE	806	R\$ 2,90	R\$ 2.337,40
47586	MARGARINA LIGHT 500G	UNIDADE	48	R\$ 4,95	R\$ 237,60
34749	MARGARINA S/ SAL 500GR	UNIDADE	872	R\$ 3,29	R\$ 2.868,88
47591	MARIA MOLE 50G	UNIDADE	192	R\$ 1,45	R\$ 278,40
37841	MASSA PARA PASTEL	KILO	3	R\$ 12,40	R\$ 37,20
47587	MASSA PARA PASTEL C/ 100 UN.	PACOTE	218	R\$ 28,00	R\$ 6.104,00
47663	MASSA PARA PIZZA	UNIDADE	240	R\$ 6,50	R\$ 1.560,00
140	MILHO VERDE EM LATA	LT	1.495	R\$ 2,19	R\$ 3.274,05
88369	MILHO VERDE EM LATA 200GR.	UNIDADE	238	R\$ 2,19	R\$ 521,22
38833	MISTURA P/ BOLO	PACOTE	360	R\$ 2,45	R\$ 882,00
206	MORTADELA	KILO	430	R\$ 6,70	R\$ 2.881,00
98704	NUTREN ACTIVE INST. 400GR - ADULTO	UNIDADE	60	R\$ 37,90	R\$ 2.274,00
62301	OLEO DE GIRASOL 900ML	UNIDADE	24	R\$ 6,99	R\$ 167,76
35490	OLEO DE PEROBA 200ML.	UNIDADE	12	R\$ 12,10	R\$ 145,20
227	OLEO DE SOJA 20 X 900ML	CX	374	R\$ 75,00	R\$ 28.050,00
103	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	292	R\$ 3,79	R\$ 1.106,68
34748	OREGANO PACOTE 100GR	PACOTE	218	R\$ 3,95	R\$ 861,10
332	OREGANO PACOTE 10GR	PCT	360	R\$ 1,99	R\$ 716,40
33862	OREGANO PACOTE 500GR	PACOTE	30	R\$ 19,70	R\$ 591,00
62663	PANETONE 400 GR	UNIDADE	416	R\$ 11,49	R\$ 4.779,84
97	PAO FRANCES - KG	KILO	250	R\$ 6,49	R\$ 1.622,50
367	PESSEGO EM CALDA	LT	12	R\$ 5,49	R\$ 65,88
98675	PIMENTA DO REINO - 500GR	PACOTE	2	R\$ 15,80	R\$ 31,60
44670	PIPOCA 01 KG.	KILO	440	R\$ 3,45	R\$ 1.518,00
83	PIPOCA 500GR	PACOTE	92	R\$ 1,68	R\$ 154,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

338	PIRULITO 01 KG.	KG	133	R\$ 9,45	R\$ 1.256,85
308	PIRULITO PCT C/ 50 UND.	PCT	172	R\$ 9,45	R\$ 1.625,40
88493	PIRULITO RECH C/ CHICLETE.	PCT	160	R\$ 9,45	R\$ 1.512,00
98676	POLPA DE FRUTAS/DIVERSAS	PACOTE	100	R\$ 6,85	R\$ 685,00
35483	POLVILHO AZEDO 01 KG.	KILO	426	R\$ 6,95	R\$ 2.960,70
33863	POLVILHO AZEDO 500 GR	UNIDADE	55	R\$ 3,95	R\$ 217,25
268	POLVILHO DOCE 1 KG	KILO	414	R\$ 7,20	R\$ 2.980,80
47732	POLVILHO DOCE 500GR.	PACOTE	40	R\$ 3,90	R\$ 156,00
98498	PRESUNTO FRESCO KG	KILO	40	R\$ 26,90	R\$ 1.076,00
253	QUEIJO CURADO - KG	KILO	82	R\$ 17,50	R\$ 1.435,00
62311	QUEIJO CURADO - KG	KILO	60	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
384	QUEIJO FRESCO - KG	KILO	34	R\$ 15,45	R\$ 525,30
279	QUEIJO FRESCO - KG	KILO	160	R\$ 15,45	R\$ 2.472,00
254	QUEIJO RALADO PACOTE 100G	UN	360	R\$ 5,65	R\$ 2.034,00
79	QUEIJO TIPO MUSSARELA KG	KILO	1.424	R\$ 14,79	R\$ 21.060,96
37918	QUEIJO TIPO MUSSARELA KG	KILO	20	R\$ 14,79	R\$ 295,80
47302	REFRIGERANTE 2 LTS- SABORES	UNIDADE	1.125	R\$ 2,80	R\$ 3.150,00
92360	REFRIGERANTE 6 X 2 LTS- SABORES	UNIDADE	160	R\$ 16,80	R\$ 2.688,00
743	REFRIGERANTE COLA PET 6 X 2 LTS.	FARDO	171	R\$ 16,80	R\$ 2.872,80
169	REFRIGERANTE DE COLA 2,5 LTS 1ª LINHA	UNIDADE	626	R\$ 5,60	R\$ 3.505,60
47593	REFRIGERANTE DIET 2LTS	UNIDADE	1	R\$ 6,90	R\$ 6,90
731	REFRIGERANTE GUARANA 6 X 2 LTS.	PACOTE	129	R\$ 18,49	R\$ 2.385,21
744	REFRIGERANTE LARANJA PET 6 X 2 LTS.	FRD	188	R\$ 18,49	R\$ 3.476,12
236	REFRIGERANTE LATA 350ML.	UN	50	R\$ 1,75	R\$ 87,50
191	SAGU 500GR	KG	272	R\$ 3,35	R\$ 911,20
105	SAL REFINADO - KG	UNIDADE	1.365	R\$ 1,99	R\$ 2.716,35
98651	SAL REFINADO 1KG	UNIDADE	70	R\$ 1,99	R\$ 139,30
38679	SALGADOS MINI (ENROLADINHO)	CENTO	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
42699	SALGADOS MINI (ESFIRRA)	CENTO	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
38678	SALGADOS MINI (PASTEL)	CENTO	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
38676	SALGADOS MINI (QUIBES)	CENTO	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
38677	SALGADOS MINI (RISOLI)	CENTO	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
255	SALSICHA P/ CACHORRO QUENTE - KG	KILO	178	R\$ 6,45	R\$ 1.148,10
42979	SALSINHA - PCT	PACOTE	12	R\$ 12,90	R\$ 154,80
150	SARDINHA EM LATA 130G	UNIDADE	1.040	R\$ 3,25	R\$ 3.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

47409	SUCO 4,5LTS/ SABORES VARIADOS	UNIDADE	4.160	R\$ 3,60	R\$ 14.976,00
47590	SUCO DIET	PACOTE	165	R\$ 1,95	R\$ 321,75
47403	SUCO NATURAL 500G/ SABORES DIVERSOS	UNIDADE	240	R\$ 3,60	R\$ 864,00
34405	SUCO PCT GRANDE - SABORES VARIADOS	PACOTE	10	R\$ 3,60	R\$ 36,00
48715	SUPLEMENTO ALIMENTAR 400GR.	UNIDADE	120	R\$ 36,50	R\$ 4.380,00
208	TEMPERO 300GR	UNIDADE	55	R\$ 2,35	R\$ 129,25
60884	TEMPERO COMPLETO - POTE 1 KG	UNIDADE	35	R\$ 7,29	R\$ 255,15
333	TEMPERO COMPLETO 500GR	PT	16	R\$ 4,45	R\$ 71,20
47606	TEMPERO PARA ALIMENTOS C/12 UND.	PACOTE	6	R\$ 2,60	R\$ 15,60
256	TEMPERO SAZOM	PCT	120	R\$ 3,29	R\$ 394,80
130	VINAGRE	UNIDADE	6	R\$ 2,90	R\$ 17,40
402	VINAGRE 750ML	UNIDADE	631	R\$ 2,90	R\$ 1.829,90
47580	ABACAXI - KG	KILO	1.230	R\$ 4,65	R\$ 5.719,50
112	ABACAXI - KG	KILO	140	R\$ 4,65	R\$ 651,00
113	ABOBORA CABOTIA	KILO	530	R\$ 2,45	R\$ 1.298,50
316	ABOBORA MADURA - KG	KILO	468	R\$ 1,95	R\$ 912,60
84	ABOBORA VERDE - KG	KILO	408	R\$ 2,88	R\$ 1.175,04
162	ABOBRINHA	KG	480	R\$ 2,89	R\$ 1.387,20
47355	ACELGA	KILO	456	R\$ 6,95	R\$ 3.169,20
381	ACELGA	PCT	60	R\$ 6,95	R\$ 417,00
38135	AGRIO	UNIDADE	576	R\$ 2,99	R\$ 1.722,24
85	ALFACE - PES	UNIDADE	3.538	R\$ 2,75	R\$ 9.729,50
108	ALHO - KG	KILO	1.530	R\$ 16,00	R\$ 24.480,00
432	BANANA DA TERRA (P/FRITAR/VERDE)	KG	120	R\$ 3,20	R\$ 384,00
109	BANANA MACA - KG	KILO	2.412	R\$ 3,25	R\$ 7.839,00
48643	BANANA MACA - KG	KILO	250	R\$ 3,25	R\$ 812,50
219	BANANA NANICA	KG	2.280	R\$ 2,99	R\$ 6.817,20
211	BANANA TERRA (P/FRITAR/MADURA)	KG	1.958	R\$ 3,20	R\$ 6.265,60
207	BATATA DOCE	KG	144	R\$ 2,95	R\$ 424,80
77	BATATA INGLESA - KG	KILO	4.290	R\$ 3,99	R\$ 17.117,10
110	BETERRABA - KG	KILO	2.272	R\$ 3,35	R\$ 7.611,20
46493	CEBOLA - KG	KILO	20	R\$ 4,49	R\$ 89,80
111	CEBOLA - KG	KILO	2.777	R\$ 4,49	R\$ 12.468,73
401	CEBOLINHA VERDE - PCT	PACOTE	12	R\$ 2,75	R\$ 33,00
102	CENOURA - KG	KILO	3.427	R\$ 3,99	R\$ 13.673,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

160	CHEIRO VERDE - PCT	PACOTE	2.616	R\$ 2,75	R\$ 7.194,00
193	CHUCHU - KG	KILO	1.860	R\$ 4,45	R\$ 8.277,00
159	COUVE	PES	1.056	R\$ 2,75	R\$ 2.904,00
85972	GENGIBRE	KILO	20	R\$ 7,49	R\$ 149,80
38831	JILO - KG	KILO	300	R\$ 2,45	R\$ 735,00
86	LARANJA - KG	KILO	3.118	R\$ 2,49	R\$ 7.763,82
204	LIMAO	KG	528	R\$ 3,79	R\$ 2.001,12
390	MACA NACIONAL - KG	KILO	3.246	R\$ 4,49	R\$ 14.574,54
187	MAMAO - KG	KILO	3.782	R\$ 4,45	R\$ 16.829,90
273	MANDIOCA - DESCASCADA	KG	2.720	R\$ 2,80	R\$ 7.616,00
158	MANDIOCA COM CASCA	KG	60	R\$ 1,70	R\$ 102,00
37139	MARACUJA	KILO	800	R\$ 5,65	R\$ 4.520,00
38136	MAXIXE	KILO	144	R\$ 2,38	R\$ 342,72
47914	MELANCIA - KG	UNIDADE	2.100	R\$ 1,79	R\$ 3.759,00
81272	MELAO - KG	KILO	1.440	R\$ 4,39	R\$ 6.321,60
95758	MILHO VERDE	UNIDADE	20	R\$ 2,25	R\$ 45,00
78	OVOS	DZ	2.580	R\$ 3,79	R\$ 9.778,20
96488	OVOS (DUZIA)	DUZIA	177	R\$ 3,79	R\$ 670,83
38835	OVOS - CARTELA C/ 2 DUZIAS	UNIDADE	20	R\$ 9,30	R\$ 186,00
274	OVOS - CARTELA C/ 2,5 DUZIAS	DZ	84	R\$ 9,30	R\$ 781,20
289	PEPINO KG	KILO	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
323	PIMENTAO VERDE - KG	KILO	1.056	R\$ 7,95	R\$ 8.395,20
34353	QUIABO	KILO	804	R\$ 4,60	R\$ 3.698,40
44162	REPOLHO - KG	KILO	2.136	R\$ 3,99	R\$ 8.522,64
128	TOMATE - KG	KILO	4.157	R\$ 6,49	R\$ 26.978,93
85971	UVA RUBI	KILO	6	R\$ 9,45	R\$ 56,70
437	VAGEM	KG	420	R\$ 5,65	R\$ 2.373,00
98720	ARROZ AGULHINHA T1 05KG.	UNIDADE	300	R\$ 10,99	R\$ 3.297,00
398	ARROZ AGULHINHA T1 1KG	KG	260	R\$ 10,99	R\$ 2.857,40
342	ARROZ AGULHINHA TIPO 2 05 KG.	PCT	6	R\$ 10,99	R\$ 65,94
87	ARROZ BENEFICIADO BRANCO LONGO FINO TIPO 1 - PCT 5KG	PACOTE	4.890	R\$ 10,99	R\$ 53.741,10
47371	ARROZ TIPO 1 LONGO FINO - 5KG	PACOTE	30	R\$ 10,99	R\$ 329,70
97826	FEIJAO 01 KG	KILO	520	R\$ 7,29	R\$ 3.790,80
101	FEIJAO CARIOCA 01 KG	KILO	3.910	R\$ 7,29	R\$ 28.503,90

Valor Total Estimado:**R\$1.692.756,16**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) (nome do representante) , portador(a) da Carteira de Identidade nº (número), e do CPF nº (número) a participar do PREGÃO nº 027/2013, instaurado pela Prefeitura Municipal de Juina-MT, na qualidade de representante da empresa _____(nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº . . / - , outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Juina-MT, de de de 2013.

Nome e Assinatura do
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2013

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão ____/2013, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES I E II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira Designada;
Prefeitura Municipal de Juina-MT;
Juina – Mato Grosso.

Ref.: PREGÃO Nº 027/2013

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requerido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no subitem 5.4 do Edital nº 027/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2013, Item(s) _____, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2013, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2013, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2013, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2013, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2013, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Juína/MT antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013.
MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14/05/2013.
HORÁRIO: 08: 00 HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2013.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

COD.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos II e III.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

A Pregoeira Designada;
Prefeitura Municipal de Juina-MT;
Juina – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2013

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2013, DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO VIII

MODELO ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, os materiais objeto do presente edital (.....), atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços prestados, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ
Nome e Assinatura do Representante

Obs.: CASO O ATESTADO SEJA EMITIDO POR EMPRESA PRIVADA DEVERÁ TER O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013.

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14/05/2013.
HORÁRIO: 08: 00 HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2013.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

COD.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos II e III.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2013
PREGÃO: Nº 027/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 258/2003, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS**, a fim de atender às necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações e exigências estabelecidas nos anexos II e III do Edital do Pregão Presencial nº 027/2013:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.MAX	VALOR REGISTRADO UNIT.R\$	EMPRESA VENCEDORA

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito:

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa".

9.1.16. Entregar as quantidades estipuladas na requisição de fornecimento no prazo de até 60(Sessenta) dias úteis, no local designado neste edital, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 60(sessenta) dias úteis, contados do recebimento da requisição(NAD), salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, semanalmente ou diariamente, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa) e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. A entrega das frutas e verduras, carnes em geral, deverá ser feita conforme orientação do responsável pelo Almoxarifado, de acordo com a necessidade, de forma fracionada, duas vezes por semana, na quantidade definida para cada local, mediante demanda, de acordo com a solicitação emitida.

10.7.1. As empresas vencedoras dos itens frutas e verduras, carne bovina, frango (coxa e sobrecoxa), e outras carnes, deverão no ato da entrega desses gêneros, deverão estar de posse da cópia da NAD e da Nota Fiscal.

10.8. Os produtos refrigerados ou congelados, inclusive a carne bovina e frango (coxa e sobrecoxa), deverão ser entregues em veículos refrigerados ou outro meio devidamente permitido pela Vigilância Sanitária Municipal, e ainda, levar balança para conferência do peso no local da entrega. Durante o processamento das carnes, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagens e aponeuroses).

17.10. O pão francês e o pão doce devem ser fabricados no dia em que forem entregues.

10.11. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.12. Os produtos classificados como estocáveis (enlatados, conservas, condimentos, infusos, desidratados), entre outros, deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 6(seis).

10.13. As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data da fabricação e de validade nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, a contar da data de entrega dos mesmos no município.

10.14. Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

10.15. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de de de 2013 .

Prefeito Municipal
Contratante

Fornecedor

TESTEMUNHAS: _____